



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira 11 de Novembro de 2005 - Nº 2545 do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5785

**DECLARA ÁREA DE SEGURANÇA AS ÁREAS CIRCUNVIZINHAS AO PRÉDIO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada área de segurança as áreas circunvizinhas aos prédios públicos até o limite de 10 metros, onde estão instaladas a sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Qualquer modificação nos respectivos prédios referenciados nesta Lei e nas suas áreas de acesso, deverá ser precedida de estudos prévios e prévia autorização legislativa.

**Parágrafo único** - Para fins do “caput” deste artigo, entende-se por áreas de acesso, escadas, corredores, calçadas, passarelas, etc., que estão ligadas fisicamente ao prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os limites físicos da área de segurança ora declarada serão demarcados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5786

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **VICENTE ZANARDI NETO**, a Escadaria que liga a Rua Luiz Carlos Prestes à Rua Crésio Gonçalves Souza, na altura das Quadras “S”, lotes 1/15 e “Z1”, lotes 7/14, no bairro Coramara.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5789

**AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR JÁ ORÇADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e transferir recursos para a ONG - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para cobrir despesas com os serviços de Consultas Médicas Especializadas, para atender os munícipes de Cachoeiro.

<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito</p>						
<p><b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p>						
<p>EDITADO pela: <b><u>DATA CI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES</p>						
<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table><tr><td>Trimestral .....</td><td>R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral .....</td><td>R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual .....</td><td>R\$ 200,00</td></tr></table> <p><b>Publicações e Contatos</b> (28) 3155-5230 <b>Diário Oficial</b> (28) 3155-5203</p>	Trimestral .....	R\$ 50,00	Semestral .....	R\$ 100,00	Anual .....	R\$ 200,00
Trimestral .....	R\$ 50,00					
Semestral .....	R\$ 100,00					
Anual .....	R\$ 200,00					

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pretende complementar os serviços de consultas especializadas ofertadas pelo Centro Regional de Especialidades - CRE, nas seguintes especialidades: Neurologia, Ortopedia, Oftalmologia e outras especialidades que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessárias;

§ 2º - A Associação dos Amigos do Sistema de Saúde do Sul Estado do Espírito Santo se responsabilizará pela realização e custeio das consultas especializadas.

§ 3º - O Convênio atenderá somente munícipes de Cachoeiro, especialmente pessoas idosas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir a despesa prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As pessoas beneficiadas pelo Convênio deverão apresentar comprovante de residência.

**Parágrafo único** - O Convênio visa principalmente diagnosticar os pacientes de Cachoeiro que buscam o atendimento especializado.

Art. 4º - O Programa terá validade de 1(um) ano.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correção à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício vigente e subsequente, devendo

o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal à apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.068**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM SUBSTITUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12860/2005, da SEME,

**RESOLVE:**

Nomear **VERÔNICA BARINA DIAS**, para exercer o cargo de Diretora do CEI "Lorenzo Alves Cassoli" - 5ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 31 de agosto de 2005 até 13 de setembro de 2005, em substituição à servidora ÉRIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO, por motivo de licença médica, fixando-lhe a gratificação estabelecida em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.069**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12860/2005, da SEME,

**RESOLVE:**

Nomear **VERÔNICA BARINA DIAS**, para exercer o cargo de Diretora do CEI “Lorenzo Alves Cassoli” – 5ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no período de 14 de setembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 16.070**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n° 2-13172/2005, da SEME,

**RESOLVE:**

Nomear **ÉRIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO**, para exercer o cargo de **Diretora** do CEI “Prof. Manoel Gonçalves Maciel” – 5ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 14 de setembro de 2005 até 10 de outubro de 2005, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 16.071**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 14.242, DE 26 DE MARÇO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto n° 14.242, de 26 de março de 2003.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie  
- 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*